Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

2ª Leitura em Plenário na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2011

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 16/2011 - L

DATA DA ENTRADA: 07/02/2011

AUTOR: ETELVINO NOGUEIRA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE "TRAVESSA ARACY BRANCA VILLAÇA ROCHA" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO "CHÁCARAS AURORA"

APROVADO EM: 21/02/2011

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 21/02/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples
única discussão
votação simbólica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00016/2011-L, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

Biografia
Sra. Aracy Branca Villaça Rocha

Filha de Maria de Barros Villaça e José Villaça, Aracy Branca Villaça Rocha nasceu no Município de São Roque em 20 de junho de 1900.

Iniciou sua carreira como professora aos 20 anos de idade e, apesar de não possuir formação acadêmica, ajudou a alfabetizar muitas crianças da EMEI José Silvestre da Rocha, como hoje é conhecida aquela unidade escolar.

Em 20 de junho de 1922 casou-se com José Silvestre da Rocha, com que teve 09 filhos: José Rocha, José Rocha, Dirce Rocha, Francisco Rocha, Jocy Rocha, Mário Francisco Rocha, Zilda Rocha, Lizette Rocha e Maria Luiza Rocha.

Faleceu em 28 de setembro de 1995, aos 95 anos de idade, deixando enorme saudade em seus amigos e familiares.

Isso Posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 00684/2011, de 07 de fevereiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 00684/2011

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00016/2011

De 07 de fevereiro de 2011.

Dá denominação de "Travessa Aracy Branca Villaça Rocha" à via pública localizada no Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA ARACY BRANCA VILLAÇA ROCHA"** a via pública conhecida como Rua "1", com início na bifurcação da Rua Benedito Vaz Pires e Travessa João da Cruz, e término na Travessa João da Cruz, contando com 540,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, localizada no Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 07 de fevereiro de 2011.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 00684/2011

900
x904
João da Cruz
RUA 10
Chácara Monte Carmel
RUA 9
RUA 1
RUA 2
x918
912x
911x
x924
900
Granja Primavera
x894
x896
914
924x
Granja
Rua Benedito Vaz Preis
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA 6
RUA 7
RUA 8
VIELA 1
VIELA 2
CHÁCARAS AURORA
x996
900
912
875
Vimros Caete
MAILASQUI
DISTRITO
x867
TRECHO OBSTRUIDO
VIA ABERTA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0049/09

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº000649/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a via conhecida como "Rua 1" do Loteamento Chácaras Aurora tem início no cruzamento da Estrada Municipal com a via conhecida como "Rua 9" e término no cruzamento com a via conhecida como "Rua 10", a mesma conta com 540,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura; o trecho transitável conta com 300,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura. A via conhecida como "Rua 6" do mesmo loteamento, tem início na via conhecida como "Rua 3" e término no lote 32 da quadra B, a mesma conta com 120,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação em sua totalidade. Eu, (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Ariovaldo Teixeira de Carvalho), Chefe da Divisão de Urbanismo. Eu, (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certificamos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove. .=.=.=.=.=.=.=.=

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0013/07

***Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício nº 00120/2007- GPC** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque verificamos que, as ruas do loteamento "Chácaras Aurora" são oficializadas port tratar-se de loteamento regularizado, porém tais vias **não possuem denominação oficial**; a **"Rua 1"** tem início no cruzamento da Estrada Municipal com a Rua 9 e término no cruzamento com a Rua 10, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação desde o cruzamento com a Rua 3 até seu final; o trecho transitável conta com 300,00 metros de comprimentó e 7,00 metros de largura; a **"Rua 2"** tem início na Estrada Municipal e término na Rua 1, a mesma conta com 300,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade; a **"Rua 2A"** tem início na Rua 2 e término em balão de retorno, a mesma conta com 80,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade; a **"Rua 3"** tem início e término na Rua 1, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação desde seu cruzamento com a Rua 4 até seu cruzamento com a Rua 8, do seu início até seu cruzamento com a Rua 4, a mesma conta com 400,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, do seu cruzamento com a Rua 8 até o seu final conta com 300,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura; a **"Rua 4"** tem início na Rua 3 e término no balão de retorno, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade; a **"Rua 6"** tém início na Rua 3 e término no lote 32 da quadra B, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação; **a "Rua 7"**..*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0013/07

*...a "**Rua** 7" tem início na Estrada Municipal e término no início da Viela 2, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação, possui 45,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura; a "**Rua** 8" tem início na Rua 3 e término em córrego sem denominação, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação, possui 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura; a "**Rua 9**" tem início no cruzamento da Estrada Municipal com a Rua 1 e término na Rua 10, a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade; a "**Rua 10**" tem início no final da Rua 9 e término no cruzamento com a Rua 1, a mesma conta com 500,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade. Certifico ainda que, referidas vias são de domínio público desde 1.975, ocasião em que o loteamento foi aprovado. O referido é verdade. Eu (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e sete.=.=.=.=.=.*

LEI 3.085

De 11 de setembro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 03/07-L,
De 22 de janeiro de 2007
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 3003, de 27/8/07.

Altera a Lei nºs 2.136, de 07/05/1993, que "dispõe sobre denominação da Rua Benedito Pires, Bairro do Caetê, no Distrito de Mailasqui".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.136, de 07/12/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se Rua Benedito Vaz Pires a via pública com início no cruzamento da Estrada Municipal do Caetê, próximo a Adega Vinhos Caetê, e término na Rodovia Raposo Tavares na altura do Km 47 + 150 metros, lado direito sentido interior capital, com 1.200 metros de comprimento e 7,00 metros de largura."

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei, croqui do local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 11/9/07

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de setembro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 03/9/2007

Mco.-

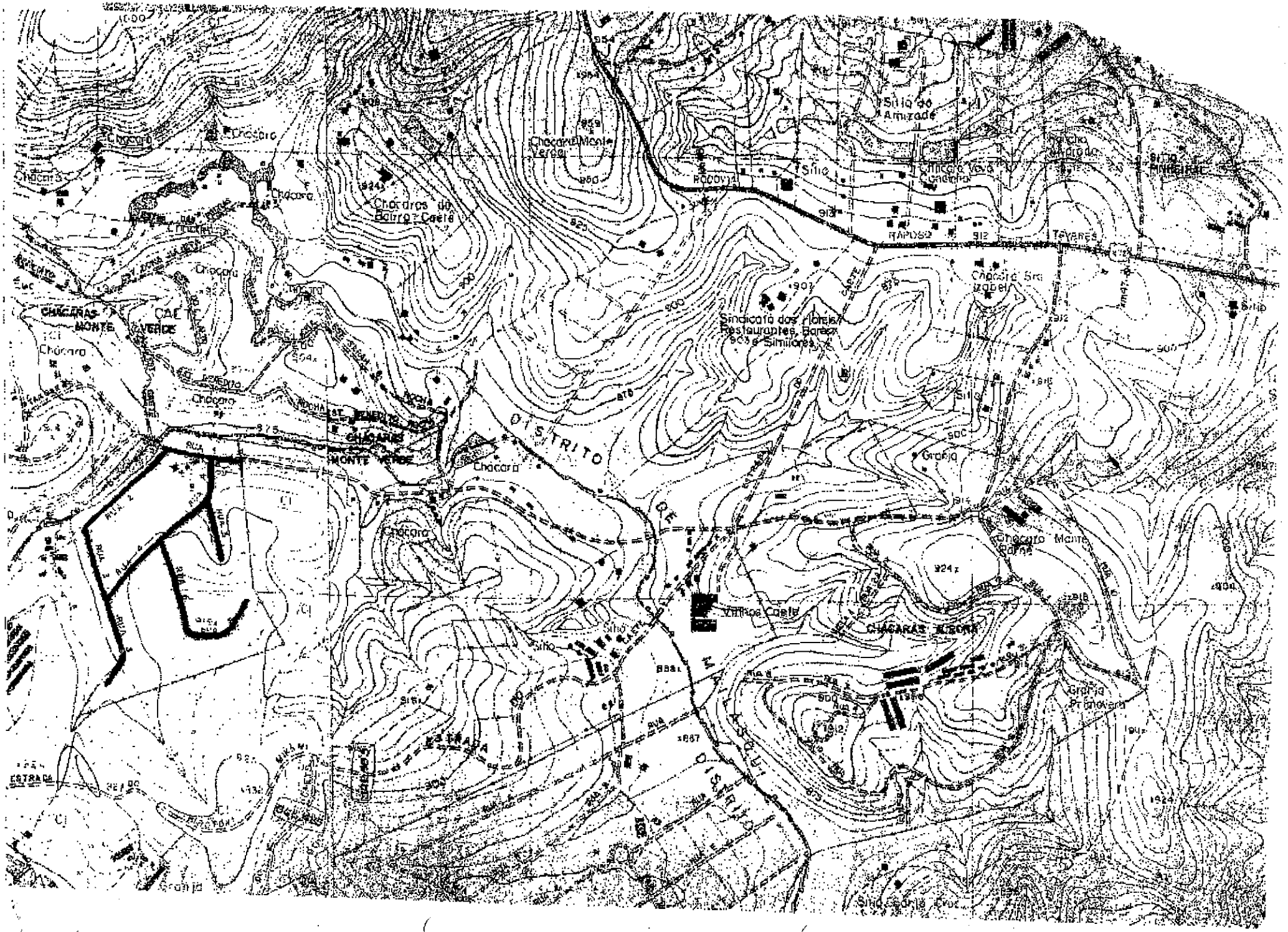
CHÁCARAS MONTE VERDE
CAE
VERDE
Chácara
Chácaras do Barro Coelho
Chácara Monte Verde
Sítio
RODOVIA
RAPOSO
Sítio do Amizade
Chácara Vovó Cadeira
Chácara Monte Verde
Tavares
Chácara Sra Izabel
Sindicato dos Floreiros Restaurantes, Bares e Similares
DISTRITO
Granja
Chácara Monte Barro
Vallhos Coelho
CHÁCARAS RECREIO
Granja Primavera
ESTRADA
Granja

LEI Nº 2.136

De 7 de maio de 1993.

Dispõe sobre denominação da Rua Benedito Vaz Pires, Bairro do Caetê, no Distrito de Mailasqui.

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Passa a denominar-se RUA BENEDITO VAZ PIRES a via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e tem seu término no cruzamento da Estrada Velha do Caetê, Distrito de Mailasqui.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/5/93.

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 7/5/93, NO GABINETE DO PREFEITO.

/mas.-

LEI 3.237

De 23 de outubro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 076-L,
De 13 de outubro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3160, de 20/10/08.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas da Vila Lino.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa João da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na Rua Benedito Vaz Pires e término em propriedade particular conhecida como "Sítio Eldorado"; a mesma conta com 1.500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessa Anézia da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande"; a mesma conta com 220,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Travessa Maria Eulina da Cruz dos Santos", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Nair da Cruz Thimóteo", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Travessa José Augusto da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

DETSR05/11/2008-16:54:29 4503/2008 F

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de outubro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 20/10/2008

\lco.-

A Travessa João da Cruz
termina em propriedade particular
conhecida como "Sítio Eldorado".

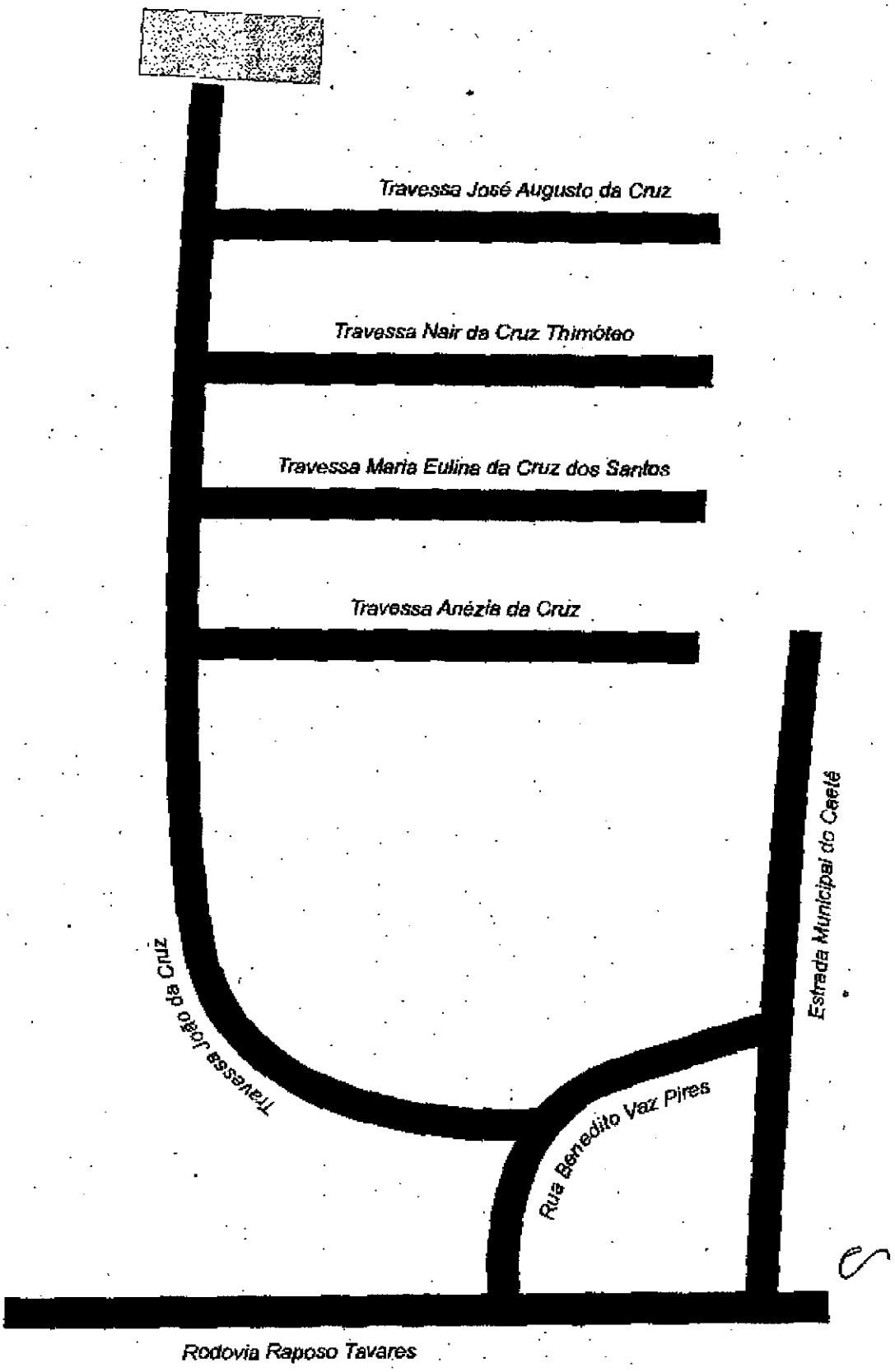

PARECER 051/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 016/2011-L, de 07 de fevereiro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de "Travessa Aracy Branca Villaça Rocha", a via pública localizada no Loteamento Chácaras Aurora, Bairro do Caetê.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 016/2011-L, de 07 de Fevereiro de 2011, para denominar de Travessa Aracy Branca Villaça Rocha, a via pública localizada no Loteamento Chácaras Aurora, Bairro Caetê.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1975.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de Fevereiro de 2011.

FABIANA MARSON
Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 027 – 17/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 016-L, de 07/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Travessa Aracy Branca Villaça Rocha" à via pública localizada no Loteamento "Chácaras Aurora"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 016-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 007 – 17/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 016-L, de 07/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de "Travessa Aracy Branca Villaça Rocha" à via pública localizada no Loteamento "Chácaras Aurora".**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei n° nº 016-L**, de 07/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016-L, de 07/02/2011
Autógrafo n° 3518 de 21/02/2011
Lei n°
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "Travessa Aracy Branca Villaça Rocha" à via pública localizada no Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA ARACY BRANCA VILLAÇA ROCHA"** a via pública conhecida como Rua "1", com início na bifurcação da Rua Benedito Vaz Pires e Travessa João da Cruz, e término na Travessa João da Cruz, contando com 540,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, localizada no Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 21/02/2011.

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Recebi em 23/2/11

Publicado no Jornal Economia

n.º 69 fls. 06 dia 11/03/2011

Ato Normativo Lei 3582/2011